

24-01-10

LEI Nº 1028/2010.

EMENTA : Dá nova redação ao inciso II do Art. 4º da Lei Municipal Nº 794, de 31.05.1999.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

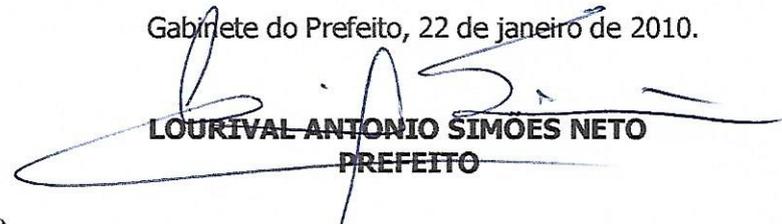
Art. 1º- O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal Nº 794, de 31.05.1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – os conselheiros tutelares perceberão uma remuneração mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pelo exercício de suas funções."

Art. 2º - As despesas oriundas da ação governamental instituída pela presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no projeto atividade Nº 08 244 004 2.024 – manutenção das atividades assistenciais, elemento de despesa Nº 319011- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2010.

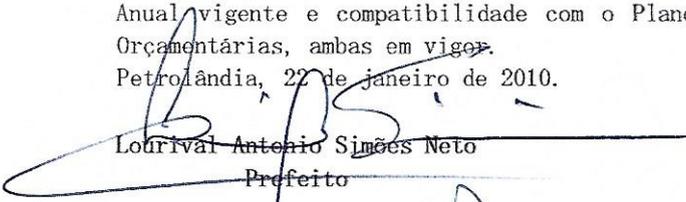
Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2010.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

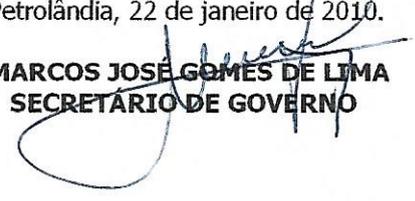
DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas do presente Projeto de Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 22 de janeiro de 2010.


Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data e no local de praxe, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.
Petrolândia, 22 de janeiro de 2010.


MARCOS JOSÉ GOMES DE LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNO